

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME e EPP

Modalidade: PREGÃO Nº 134 /2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 090

/2018)

Tipo: PRESENCIAL

Processo nº: 234/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA) SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

				RE	СІВС)			
A Empresa							retir	ou este	Edital de
licitação	e	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail
				ou	pelo	fax:			_, e/ou
endereço							, CEP:		
				, , é	aos	/	/		
				(Ass	inatura	a)			

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134 /2018 - REGISTRO PREÇOS Nº 090 /2018

Processo nº 234 /2018

PREÇOS AQUISIÇÃO Objeto: REGISTRO \mathbf{DE} PARA \mathbf{DE} EPI'S (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA) SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO **TRABALHO** ${f E}$ EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 13 PAGAMENTO
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 134 /2018 - RP N°090/2018 - PROCESSO N° 234/2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal nº 011/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS. do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA) SENDO QUE TODOS EPI'S DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO E EMPREGO). PARA \mathbf{DO} ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI., mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 134 /2018 - RP nº 090/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia 21 de novembro de 2018, até às 13:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Municipal Araguari/MG: de www.araguari.mg.gov.br. informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA) SENDO QUE TODOS EPI'S**

FONE/FAX: 0**34- 3690-3280

DEVEM CONTER EM SEU CORPO O Nº DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para ME ou EPP e item exclusivo para ME e EPP, especializada no ramo, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

- **2.1- ITEM 23** (Cota Principal) item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- **2.2-** <u>ITEM 61</u> (Cota Reservada) aberto para a participação exclusiva de Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.
- 2.3- ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 E 60 (Itens Exclusivos) itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.
- **3.1.1** Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **3.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

- **3.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação:
- I os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **III -** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- **IV** as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **3.3** Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, <u>hermeticamente fechados</u> e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 21 de novembro de 2018

Due Vissellie de Male Presses EFO Contras OFD 29 440 016 Augusta MC

HORÁRIO: 13h30min horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134 /2018 - RP N.º 090 /2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,

22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 E 60 - EXCLUSIVOS PARA ME, EPP

E MEI

ITEM 23 - COTA PRINCIPAL

ITEM 61 - COTA RESERVADA ME, EPP E MEI

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2018 - RP N.º 090 /2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;
- b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura, acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.

- em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.
- **5.2** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.
- **5.2.1** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.
- **5.3** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO					
A empresa, CNPJ n.º . sob as penas da lei, que atende plenamente todos exigidos para participar do Pregão Presencial nº 134/20	os requisitos de habilitação				
Data e local					
Nome e assinatura do Diretor ou Represe	entante Legal				

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos beneficios do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

- **5.5** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".
- 5.6 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:
- **6.1.1 -** Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- **6.1.2** Preço unitário e total por item e total da proposta, expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.5** Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos beneficios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento**.
- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.3 A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo n° CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo II.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- **7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- **7.2.1.2** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (desnecessário se já apresentado no credenciamento).
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (desnecessário se já apresentado no credenciamento).

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2** Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.2.3** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**,



relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

- **7.2.2.4** Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- **7.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.**

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.4.1** A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- **7.2.4.2** Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.
- **7.3** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:
- I declaração, nos moldes do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

(com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A empresa, CNPJ n.°,
declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
Assinatura do Representante Legal

- **7.3.1** O não atendimento ao previsto no item 7.4 ensejará a inabilitação da licitante.
- **7.4** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **7.5** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação</u>, inclusive os <u>documentos comprobatórios da regularidade fiscal</u>, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.5.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **7.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.
- **7.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6** Os documentos mencionados nesta cláusula (7 DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas especificações as estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
- **8.2.2** O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

- **8.3.1** Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.
- 8.3.1.1 A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.
- 8.3.1.2 Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- 8.3.1.2.1 Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".
- 8.3.1.3 Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

- 8.3.1.4 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- 8.3.1.4.1 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.
- 8.3.1.4.2 Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.
- **8.3.3** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

- **8.4.1** O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:
- I a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- II a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

- III não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- **IV** no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;
- **V** caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 E 61 considerando serem destinados exclusivamente ou com cota reservada para a participação das MEs/EPPs/MEIs.
- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.
- CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MES/EPPS/MEIS O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.
- * Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;
- **8.4.2.2** O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).
- **8.4.2.3** Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

- **8.4.2.4** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.
- **8.4.2.5** No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.
- **8.4.3** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.4.6** Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5** Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término



do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **9.2** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.
- **11.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3°, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- **11.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como



de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

- **11.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).
- **11.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.
- **11.6** A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
- **11.7** A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.
- 11.8 É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.
- **11.9** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1°, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
- 11.9.1 O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de será de acordo com o Anexo I Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2°, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- **12.2** A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
- I falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **IV** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- **V** cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- **VI** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- **13.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

ſ	Ficha	Dotação	Nome			
	162	02.06, .04.122.0002.2048.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I advertência, que será realizada por escrito;
- II multa, nos seguintes percentuais:
 - **a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

- **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **14.2** O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- **14.2.1** A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.
- **14.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **14.4** O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.
- **14.5** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **14.6** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

- **14.7.1** A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- I retardarem a execução do Pregão;
- **II -** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- III fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **15.2** Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" apresentados na sessão.
- **15.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **15.4** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **15.5** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **15.6** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.8** A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** Agência: 0096 Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.
- **15.9** A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de **servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração,** nos termos do item 03 do Termo de Referencia (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- **15.10** Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual - Ata Registro de Preço; e

- **15.11** Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.
- **15.12** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.
- **15.13** Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.
- 15.14 O valor global estimado para a presente compra é de R\$ 461.331,23 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), cujos recursos correspondem à Verba 100 (Recursos Ordinários), como fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 30 de Outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE

Pregoeiro



ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134 /2018 - RP Nº 090 /2018 PROCESSO Nº 234 /2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Proteção Individual para atender às necessidades de minimizar ou eliminar os riscos ocupacionais a que estão exposto os Servidores da Prefeitura Municipal de Araguari, em suas atividades, segundo o previsto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - (PPRA) e Laudo das Condições Ambientais de Trabalho -(LTCAT).

1. Objeto:

- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na comercialização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, assim, seu fornecimento para atender, a Prefeitura de Araguari, em suas necessidade de proteção ocupacional de seus servidores, segundo os riscos elencados em seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo da Condições Ambientais de Trabalho – (LTCAT), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que se rege pelos termos que abaixo se seguem.

2. Finalidade:

- O presente Termo de Referência detalha as condições necessárias para à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e a forma de suas entregas, segundo as necessidades de proteção dos riscos individuais elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRAs das frentes de serviços de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

3. Especificações Técnicas e Custos Estimados:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito abaixo:





O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação conforme art.8°, inciso II do Decreto 3555/2000, c/c art. 38 da lei 8666/93.

4. Justificativa da necessidade:

- Nos termos Norma Regulamentadoria NR6 e NR9, Equipamento de Proteção Individual - EPI e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), respectivamente, e no Laudo das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), todos da Portaria 3.214/78. Cabe à Contratante fornecer aos empregados o equipamento adequado ao risco, segundo os especificados em seu PPRA e LTCAT, a fim de prevenir acidentes do trabalho, e consequentemente, manter a segurança e a saúde no trabalho, regidos pela CLT ou Estatuto Funcional.

5. Obrigações da contratada:

- Ter no mínimo 1 (um) ano de existência na Receita Federal, atuando venda varejo e atacado, com descrição das atividades econômicas o comércio de equipamento de proteção individual e/ou equipamento de proteção coletiva.
- Disponibilizar os materiais no prazo estabelecido, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação das Ordens de Serviços emitidas pelo gestor do contrato
- No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total.
- Entregar o material no Almoxarifado Central da Prefeitura de Araguari Rua
- Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente
 Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.
- Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.
- Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por motivo de força maior ou





caso fortuito, assim definidos em lei.

- Obriga-se, a CONTRATADA, a fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos produtos ora contratados, segundo solicitações e prazos estipulados por esta.
- As entregas do objeto desta licitação, de acordo com a solicitação de fornecimento, corre por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, carregamento e descarregamento na forma necessária.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6. Obrigações da contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. Critérios de julgamento:

- Menor preço (unitário/ por lote).

8. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

 Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as norma da NR 6 de EPI vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.



- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá- lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- As entregas do objeto deste termo de referência deverão ser realizadas no Almoxarifado Central,
 localizado na Rua Rodolfo Paixão, número 861 Centro Araguari.
- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o xx° (xxxx) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a ser entregue no endereço

9. Sanções:

- Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.





Araguari-MG 20/08/2018

Elaborado por:

Daiany Jacinton de Cawalho Eng. Segurabea de Trabalho CREAD 1007/76/D Antônio Carlos, Soara Pribeiro Eng. Seguran de Trabalho CREA 33.953-MG



PREGÃO PRESENCIAL N° 134 /2018 - RP N° 090 /2018 PROCESSO N° 234 /2018

DADOS DA EMPRESA PA	ARTICIPAN	TE			
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para	pagamento	:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENT OU OUTRO HÁBIL, CAS EMPRESA	ANTE LEG SO A ADJ	AL PARA UDICAÇ	A EFETIV ÃO/HOM	AÇÃO/ASSINATURA DO OLOGAÇÃO DO OBJET	INSTRUMENTO CONTRATUAL O SEJA FAVORÁVEL A ESTA
	Nome				
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Fu	nção			
	Endereço				
RG			CPF		•
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	DO				TEL.

ITEM 23 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

<u>ITEM 61</u> (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 E 60 (Itens Exclusivos) – itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
1	AVENTAL DE RASPA DE COURO	30,00	MEDIDA		UNIT.	GLOBAL
1	TAMANHO "M" COM ESPESSURA	30,00				
	MÍNIMA DE 2mm, TIPO BARBEIRO, COM					
	GOLA PADRE E MANGA LONGA, COM 3					
	TIRAS DO MESMO MATERIAL COM					
	LARGURA DE 30 mm, SENDO DUAS					
	TIRAS PARA A CINTURA E UMA PARA O					
	PESCOÇO COM REGULAGENS ATRAVÉS					
	DE FIVELAS METÁLICAS, EM COSTURAS					
	DUPLAS E LINHA RESISTENTE.					
	TAMANHO: "M" e "G".					
2	SAPATO DE SEGURANÇA UNISSEX, COM	167,00				
	PALMILHA ANTIBACTERIANA					
	(SUBSTITUÍVEL), SEM BIQUEIRA DE					
	AÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS,					
	EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO					
	CROMO, ESPESSURA 2,5mm, HIDROFUGADA, SOLADO EM					
	POLIURETANO, BIDENSIDADE,					
	MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE, E					
	INJETADO. DORSO ACOLCHOADO EM					
	SEU SEMICÍRCULO NA PARTE					
	SUPERIOR COM COBERTURA EM					
	ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8mm. SEM					



	CADARÇO E COM FORRO INTERNO DE			
	GÁSPEA. COR: PRETO. TAMANHOS "33"			
	A "44".	10000		
3	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM	180,00		
	FORRO TAMANHO "M" IMPERMEÁVEL,			
	(PEÇA SEM EMENDAS), COM			
	DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,10m;			
	LARGURA 0,60m; ESPESSURA MÍNIMA			
	1,6mm; ALÇAS AJUSTÁVEIS DE MESMO			
	MATERIAL, COM FIVELA OU OUTRO			
	DISPOSITIVO DE AJUSTE DE FIXAÇÃO.			
	COR: BRANCO. TAMANHO "M" e "G".			
4	BOTA PVC BRANCA FORRADA	34,00		
	INTERNAMENTE COM MEIA DE			
	POLIÉSTER, COM DATA DE			
	FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 2 (DOIS)			
	MESES ANTERIORES A SUA ENTREGA E			
	COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO			
	DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E			
	EMPREGO), TODOS GRAVADOS			
	PERMANENTEMENTE EM SUA			
	ESTRUTURA. COM 6 MESES, NO			
	MÍNIMO, DE GARANTIA DE TROCA POR			
	DEFEITOS DE SUA QUALIDADE.			
	DEVENDO O FORNECEDOR			
	APRESENTAR O PRODUTO COM			
	ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS ÚTEIS À			
	DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO			
	SEESMT PARA ANÁLISE E PARECER.			
	COR: BRANCO. TAMANHOS: "33" A "44",			
	CANO DE TAMANHO 24 A 29 CM,			
	VARIÁVEIS SEGUNDO A NUMERAÇÃO			
	DO CALÇADO.			
5	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHO	198,00		
	"33"COM PALMILHA ANTIBACTERIANA	190,00		
	(SUBSTITUÍVEL), SEM BIQUEIRA, EM			
	VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO,			
	ESPESSURA, DE 2,5mm,			
	HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL			
	COM NO MÍNIMO 10 cm DE ALTURA,			
	ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E CONTRA			
	FORTE ACOLCHOADOS COM			
	ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8mm,			
	,			
	BIDENSIDADE, MONOCOLOR,			
	ANTIDERRAPANTE, E INJETADA DIRETO			
	AO CABEDAL; PALMILHA EM COURO			
	NATURAL ANTI-BACTERIANA MA			
	ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 mm;			
	ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM			
	CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO			
	INTERNO. COR: PRETO. TAMANHO "33"			
	A "44".			
-		600.00		
6	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇACOM	620,00		
	CAPUZ INTEGRADA (MONOLÍTICA), EM			
	TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL POR			
	BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS			
	ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR:			
	AMARELA. TAMANHO: "M", "G" E "GG".			
7	CONJUNTO CAPACETE COM ABA	15,00		
'	FRONTAL CONJUGADO COM PROTEÇÃO	10,00		
	OCULAR E FACIAL, ESCUDO			
	TRANSPARENTE ANTI PROJEÇÃO DE			
	MATERIAIS. NA ESPESSURA DE 3mm E			



	MÍNIMO 2010 mm DE ALTURA E 250 mm				
	DE LARGURA, COM CATRACA, FIXADO				
	NO CAPACETE ATRAVÉS DE				
	PARAFUSOS. COR: AZUL.				
8	CHAPEU AUSTRALIANO COM PROTETOR	683,00			
0		003,00			
	DE NUCA E PESCOÇO, CORDÃO COM				
	REGULAGEM, EM TECIDO 100%				
	POLIAMIDA, TECNOLOGIA RIPSTOP				
	ANTI-RASGO. COR: CAQUI.				
9	CINTA ERGONÔMICA PARA	50,00			
	MOBILIZAÇÃO DA COLUNA LOMBAR,	30,00			
	FECHAMENTO REGULÁVEL COM				
	VELCRO, COM SUSPENSÓRIO				
	AJUSTÁVEL. COR: PRETO. TAMANHO P				
	AO EG.				
10	CINTURÃO TIPO PARA-QUEDISTA.	10,00			
10	TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO	10,00			
	EM CADARÇO DE POLIAMIDA (NYLON) E				
	POLIESTER DE ALTA TENACIDADE OU				
	OUTRO MATERIAL EQUIVALENTE,				
	AJUSTAVEL COM 3 FIVELAS DUPLAS,				
1	DE AJUSTE NA CINTURA E NAS				
	PERNAS, UMA MEIA ARGOLA NAS				
	COSTAS E UM AJUSTE NO PEITORAL,				
	COM 1 PONTO DE ANCORAGEM.				
11	TALABARTE SIMPLES, COM PROTEÇÃO	6,00			
1	DE ABS, TRAVA DUPLA, EM FITA COM				
1	ABSORVEDOR DE ENERGIA.				
12	TALABARTE EM Y, COM PROTEÇÃO DE	4,00			
	ABS, TRAVA DUPLA, EM FITA COM	1,00			
	ABSORVEDOR DE ENERGIA.				
1.0		10.00			
13	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE	12,00			
	HERBICIDA, HIDROREPELENTE,				
	CONFECCIONADO EM TECIDO 100%				
	ALGODÃO, COMPOSTO POR BLUSA				
	MODELO RAGLAN, MANGA LONGA,				
	COSTURA REFORÇADAS, AJUSTE NA				
	CINTURA POR MEIO D CORDÃO,				
	CONTROLE DE LAVAGEM NO PEITO DE				
	AVENTAL EM PVC LAMINADO FORRADO				
	DE 2MM DE ESPESSURA PARA APOIO				
	DE BOMBA COSTA. CALÇAS TIPO				
	PIJAMA COM REFORÇO NO GAVIÃO,				
	REFORÇO DE PVC ATÉ OS JOELHOS.				
	BONÉ TIPO ÁRABE, COM VISEIRA EM				
	ACETADO ACETATO (0,15 A 0,2 MM),				
	FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM SÁIA				
	DE NO MÍNIMO 35cm, POR VELCRO. NO				
	MÍNIMO 33 LAVADAS. COR: CAQUI,				
	TAMANHO M AO GG.				
14	FITA ANTIDERRAPANTE E	50,00		- -	
1 4		30,00			
	AUTOCOLANTE COM LARGURA 50MM,				
	PARA SUPERFÍCIES INTERNAS/				
	EXTERNAS: ESCADAS, RAMPAS,				
	CORREDORES, ETC, PARA EVITAR O				
	ESCORREGAMENTO, SINALIZAÇÃO				
	VISUAL. OBS: PARA AREAS DE INTENSA				
1	CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. COR				
	AMARELO E PRETO. ROLO: 50M.				
15	FITA ZEBRADA. AMARELO E PRETO	30,00			
	PARA INDICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE				
	OCORRÊNCIAS E IMPREVISTOS. ROLO				
	7,0 MMX 200MTS.				
	·	380,00	 		
16	LUVA DE VAQUETACOM DORSO EM	,380 00			

			 •	
	RASPA.			
17	MASCARA DESCARTAVEL CLASSE PFF2, COM VÁLVULA. MASCARA EM COR ESCURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,00		
18	PALMILHA ANTIBACTERIANA: 33 A 44. (PAR)	380,00		
19	PERNEIRA (PAR), DE RASPA NATURAL	25,00		
19	COM FECHAMENTO DE VELCRO, COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO, ALTURA MÍNIMA 2mm.	23,00		
20	CREME PROTETOR PARA PELE- GRUPO	288,00		
	3 RESISTENTE A ÁGUA, ÓLEO, PINTURA	200,00		
	E COLA, SEM SILICONE. TAMANHO:			
	200gr.			
21	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA.	30,00		
	HASTE ALMOFADA SOBRE A CABEÇA E			
	COM ARMAÇÃO EM AÇO, MÍNIMO 21 db			
	(NRRsf).			
22	PROTETOR FACIAL INCOLOR, TIPO	10,00		
	ESCURO, DE SEGURANÇA,			
	CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE			
	MATERIAL PLÁSTICO COM REGULAGEM			
	DE TAMANHO ATRAVES DA CATRACA			
	ACOPLADA À COROA POR MEIO DE			
	TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS E VISOR			
	DE POLIETILENO TEREFTALATO			
	INCOLOR FORMATO ESFÉRICO COM			
	CERCA DE20mm DE LARGUARA E			
	190mm DE ALTURA E 2mm DE			
	ESPESSURA MÍNIMA.			
23	PROTETOR SOLAR/BLOQUEADOR	2934,00		
	SOLAR- FATOR DE PROTEÇÃO MAIOR			
	OU IGUAL A UVB 50 FPS E UVA 12- OIL-			
	FREE, ÁGUA RESISTENTE, E, FORMA			
	DE LOÇÃO CREMOSA. EMBALGEM DE			
	120gr.			
24	REPELENTE PROTETOR PARA INSETOS,	815,00		
	SEM ÓLEO, EM FORMA DE LOÇÃO OU			
	GEL, COM COMPONENTE ATIVO ETIL-			
	BUTIL- AMINUO-PROPIANATO. COM			
	TEMPO EFETIVO DE PROTEÇÃO PARA			
	NO MÍNIMO 2 HORAS, ATÓXICO,			
	FÓRMULA COM PH FISIOLÓGICO, COM			
	FILTRO SOLAR UVB 50 FPS E UVA 12 E			
	PROTEÇÃO PARA ATAQUE DE			
	MOSQUITOS TRANSMISSORES DA			
	DENGUE(AEDES AEGIPTY). E OUTROS			
	TIPOS DE INSETOS. TAMANHO 120gr.			
25	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1,	4,00		
	DOBRAVEL E SEMIFACIAL- NO MÍNIMO,			
	UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO-			
	COMPOSIÇÃO EM 4 CAMADAS DE			
	MATERIAIS SINTETICOS DE POLIESTER			
	E PROLIPROPILENO. MÁSCARA EM COR			
	ESCURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	20		
26	GORRO DE PROCEDIMENTO	20,00		
	DESCARTÁVEL DE TECIDO NÃO			
	TECIDO- CAIXA COM 100 UNIDADES.			
27	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CAIXA	15,00		
	COM 100 UNIDADES.			
28	COLETE REFLETIVO TIPO TELA, COM	17,00		
	FAIXAS ATRATIVO VISUAL. COR			
	LARANJA.	0.7.7.0.5		
29	MANGUITO COM PROTEÇÃO SOLAR.	815,00		



	COR: CAQUI TAMANHOS: "P" AO "EG"				
	(PR).				
30	AVENTAL PROCEDIMENTO,	18,00			
	DESCARTAVEL, MANGA LONGA COM				
	ELASTICO NO PUNHO,				
	CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO				
	TECIDO, 100% POLIPROPILENO NÃO				
	ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES.				
	TAMANHO: P,M E G				
31	BOTINA DE SEGURANÇA COM DUAS	497,00			
	PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA				
	INTERMEDIÁRIA A PROVA DE				
	PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA				
	ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), SEM				
	BIQUEIRA, EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE				
	2,5mm, HIDROFUGADA, CANO DE				
	CABEDAL COM NO MÍNIMO 10 cm DE				
	ALTURA, ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E				
	CONTRA FORTE ACOLCHOADOS COM				
	ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8mm;				
	SOLADO EM POLIURETANO,				
	BIDENSIDADE, MONOCOLOR,				
	ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO				
	AO CABEDAL; PALMILHA EM COURO				
	NATURAL ANTI-BACTERIANA, COM				
	ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 mm,				
	ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM				
	CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO				
	INTERNO, COR: PRETO. TAMANHO "33"				
	AO "44".				
32	BOTINA DE SEGURANÇA COM DUAS	351,00			
	PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA				
	INTERMEDIÁRIA A PROVA DE				
	PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA				
	ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), COM				
	BIQUEIRA EM COMPOSITE -				
	POLIPROPILENO, EM VAQUETA LISA E				
	CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA DE				
	2,5mm, HIDROFUGADA, CANO DE CABEDAL COM NO MÍNIMO 10 cm DE				
	ALTURA, ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E				
	CONTRA FORTE ACOLCHOADOS COM				
	ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8mm;				
	SOLADO EM POLIURETANO,				
	BIDENSIDADE, MONOCOLOR,				
	ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO				
	AO CABEDAL; PALMILHA EM COURO				
	NATURAL ANTI-BACTERIANA, COM				
	ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 mm,				
	ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM				
	CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO				
	INTERNO, COR: PRETO. TAMANHO "33"				
	AO "44".				
33	BOTINA DE SEGURANÇA PARA	6,00			
	ELETRICISTA ATENDENDO A NR10 -				
	BIQUEIRA DE COMPOSITE, COM DUAS				
	PALMILHAS, SENDO UMA PALMILHA				
	INTERMEDIÁRIA A PROVA DE				
	PERFURAÇÃO E A OUTRA PALMILHA				
1	ANTIBACTERIANA (SUBSTITUÍVEL), SENDO EM VAQUETA LISA E CURTIDA				
	T SENDO PAVEVAUNTA LISA E CHRIIDA I	i e	l	l	İ
	AO CROMO, ESPESSURA DE 2,5mm, HIDROFUGADA, CANO DO CABEDAL				



	COM NO MÍNIMO 10 cm DE ALTURA, ESPESSURA 2,0 mm, DORSO E CONTRA FORTE ACOLCHOADOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8mm; SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE, MONOCOLOR, ANTIDERRAPANTE E INJETADO DIRETO AO CABEDAL; PALMILHA EM COURO NATURAL ANTI-BACTERIANA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 mm, DORSO E COLARINHO ACOLCHOADO COM COBERTURA EM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 mm, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, SEM CADARÇO, COM GÁSPEA DE FORRO INTERNO, COR: PRETO. TAMANHO "33" AO "44".			
34	BOTA DE PVC, FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE POLIÉSTER COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 2 (DOIS) MESES ANTERIORES À SUA ENTREGA E COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), TODOS GRAVADOS PERMANENTEMENTE EM SUA ESTRUTURA, COM 6 MESES, NO MÍNIMO, DE GARANTIA DE TROCA POR DEFEITOS DE SUA QUALIDADE. DEVENDO O FORNECEDOR APRESENTAR O PRODUTO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS ÚTEIS À DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO SEESMT PARA ANÁLISE E PARECER. COR: PRETO. TAMANHOS "33" A "44";. CANO DE TAMANHO 24 A 29 CM, VARIÁVEIS SEGUNDO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO.	198,00		
35	SAPATO NISSEX EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), TOTALMENTE FECHADO, IMPERMEÁVEL - HIDROREPELENTE, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. SUPERFÍCIE INTERNA LIS, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA. COR: BRANCO. TAMANHOS "33" A "44".	309,00		
36	SAPATO UNISSEX EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) PRETO, TOTALMENTE FECHADO, IMPERMEÁVEL - HIDROREPELENTE, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. SUPERFÍCIE INTERNA LIS, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA. COR: PRETO. TAMANHOS "33" A "44".	82,00		
37	CAPA DE CHUVA CONJUNTO PVCFORRADO, IMPERMEÁVEL, BLUSÃO COM CAPUZ E GOLA COM FECHAMENTO POR ZIPER, VELCRO E BOTÕES NOS PUNHOS, BOLSO NO PEITO, REFLETIVO NAS COSTAS, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ZIPER NOS TORNOZELOS. COR: ESCURA COM DETALHES VERDE FLUORESCENTE. TAMANHO M E GG.	30,00		



	FRONTAL, CANALETA CIRCULAR DE			
	PROTEÇÃO E SUSPENSÃO/CARNEIRA			
	COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO COM			
	JUGULAR. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO			
	DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO			
	CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES.			
	COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO			
	MÁXIMO 2 (DOIS) MESES ANTERIORES			
	À SUA ENTREGA E COM CA -			
	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO			
	MINISTÉRIO DO TRABALHO E			
	EMPREGO, GRAVADOS			
	PERMANENTEMENTE EM SUA			
	ESTRUTURA. COR: AZUL OU BRANCO.			
39	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	6,00		
0,5	PREPARADO PARA UTILIZAÇÃO COM	0,00		
	PLACAS, CORDAS E FITAS DE			
	SINALIZAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE			
	3KG, SEMI FLEXÍVEL, CONFECCIONADO			
1	EM POLIETILENO EM BAIXA			
1	DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA, COM			
	ALTURA MÍNIMA DE 75 cm COR:			
L	BRANCO E LARANJA.			<u> </u>
40	LUVA LATEX "P" ,"M" ,"G" , "GG" E	720,00		
	"EG"FORRADA COM PALMA	,		
	ANTIDERRAPANTE, COMP. TOTAL			
	320MM, ESPESSURA 0,7 CM, VENIZ			
	SILVER. COR: VERDE			
41	LUVA DE RASPA MISTA DE SEGURANÇA	75,00		
' '		70,00		
	SEM FORROCOM NO MÍNIMO DE 2,0			
	MM DE ESPESSURA, PUNHO LONGO			
	20CM TAMANHO "M" E "G"			
42	LUVA DE RASPA MISTA DE SEGURANÇA	15,00		
	COM FORRAÇÃO TERMICACOM NO	10,00		
	MÍNIMO DE 2,0 MM DE ESPESSURA,			
	PUNHO LONGO 20CM. TAMANHO: "M" E			
	"G".			
43	LUVA CIRURGICA, EM	50,00		
10		30,00		
	LATEXTAMANHOS: M E G. CAIXA COM			
	100 UNIDADES. TAMANHO: P AO GG.			
44	LUVA MISTA TRICOTADA RESISTENTE A	80,00		
	CORTES MODERADOS DE FACAS, COM	,		
	FIOS SINTÉTICO E NO MÍNIMO 2 FIOS			
	DE AÇO EM SUA TRAMA, PUNHO 7cm.			
	COR: BRANCA. TAMANHO: "P" AO "GG"			
45	LUVA NITRILICA 5 (CINCO) DEDOS SEM	150,00		
	FORRO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,	,		
	50CM DE COMPRIMENTO 0,55MM DE			
	· ·			
	ESPESSURA, PARA TRATAMENTO			
	FITOSANITÁRIO. COR: VERDE.			
1	TAMANHO: "P" AO "GG"			
		80,00		
46				1
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS	00,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM	00,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA	00,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A	00,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA	30,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA	30,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA	00,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA	30,30		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO:	30,30		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO: "P" AO "GG"	30,00		
46	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO: "P" AO "GG"			
	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO: "P" AO "GG" LUVAS EM BORRACHA – ELETRICISTA	6,00		
	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO: "P" AO "GG" LUVAS EM BORRACHA – ELETRICISTA CONFORME NR10, TENSÃO DE			
	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO: "P" AO "GG" LUVAS EM BORRACHA – ELETRICISTA CONFORME NR10, TENSÃO DE ISOLAMENTO ATÉ 2,5KV.			
	LUVA NUTRILON DE 5 (CINCO) DEDOS INTEIRIÇA ATÉ O PUNHO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, REFORÇADA DESDE A BASE DO PUNHO ATÉ A PONTA DOS DEDOS NO LADO DA PALMA, DORSO BANHADO PARA PROTEÇÃO EXTRA. PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO: "P" AO "GG" LUVAS EM BORRACHA – ELETRICISTA CONFORME NR10, TENSÃO DE			



			-	1		1
	PRETO. TAMANHO: "P" AO "GG"					
48	LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO COM	650,00				
	BANHO DE LÁTEX NA PALMA.	,				
40		700.00		+		
49	LUVA TRICOTADA EM POLIAMIDA,	720,00				
	MULTITATO COM PUNHO TRICOTADO					
	COM ELÁSTICO. COR: PRETA					
50	MÁSCARA DESCARTAVEL/CLASSE PFF-	7,00				
		1,00				
	1SEM VÁLVULA. COMPOSIÇÃO EM 4					
	CAMADAS DE MATERIAIS SINTÉTICOS					
	DE POLIESTER E POLIPROPILENO.					
	MÁSCARA EM COR ESCURA. CAIXA					
	COM 100 UNIDADES.					
		444.00				
51	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM	411,00				
	ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS					
	EM UMA ÚNICA PEÇA DE					
	POLICARBONATO COM PONTE E APOIO					
	NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E					
	HASTE TIPO ESPĂTULA. COR: FUME.					
52	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM	387,00				
1	LENTESESTENDIDAS PARA AS	*				
1	LATERAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO.					
1						
1	PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO. COR:					
	INCOLOR					
53	PLACA DE SINALIZAÇÃO	80,00				
1	DOBRAVELDUPLA FACE, APOIO EM "V"	,				
	TIPO CAVALETE, COM ALTURA MÍNIMA					
	DE 65cm POR 25cm DE LARGURA, PARA					
	SINALIZAÇÃO MÓVEL DE ÁREAS, EM					
	COR AMARELA, COM DIZERES NELA					
	GRAFADOS EM AMBAS AS FACES.					
	GRAFADAS C/ "PISO MOLHADO",					
	"CUIDADO ÁREA PERIGOSA", "CUIDADO					
	EM MANUTENÇÃO", CONFORME					
	SOLICITAÇÃO NA ORDEM DE					
	9					
	EMPENHO.					
54	PERNEIRA CONFECCIONADA EM	336,00				
	COURO SINTÉTICOCOM NO MÍNIMO 3					
	HASTES POLIPROPILENO INJETADO,					
	AJUSTE DE VELCRO E PROTEÇÃO					
	TOTAL DO METATARSO, 40 CM DE					
	COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE					
1	COMPRIMENTO ATRÁS.					
55	PROTETOR AURICULAR DE	600,00				
		500,00				
1	INSERÇÃOTIPO PLUG, CONSTITUÍDO DE					
1	TRÊS FLANGES DE SILICONE, MACIÇAS					
1	E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS,					
1	FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS					
1	E REUTILIZÁVEIS: EM CORES					
1						
1	VARIÁVEIS; MÍNIMO 15dB (NRRsf).					
	TAMANHO: "P" AO "GG"					
56	MÁSCARA FACIAL DE PURIFICADOR DE	20,00			·	
1	ARDE SEGURANÇA FACIAL COM 4	,				
1	PONTOS DE FIXAÇÃO E COM NO					
1						
1	MÍNIMO 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO,					
1	COM UM FILTRO PARA VAPORES					
1	ORGÂNICOS INCLUSO E UM FILTRO					
	SOBRESALENTE DE VO.					
57	PALMILHA ANTIBACTERIANA PARA	180,00				
37		100,00				
	SAPATOUNISSEX DE EVA DO "33" AO					
	"44"					
58	PROTETOR AURICULAR - TIRA DE	24,00				
	NUCAADEQUADOS PARA O USO	,				
	COMBINADO DE CAPACETES,					
	PROTETORES FACIAIS E MÁSCARAS DE					

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

	SOLDA. HASTE ATRÁS DA NUCA E COM					
	ARMAÇÃO EM AÇO. MÍNIMO 19db					
	(NRRsf)					
59	OCULOS DE PROTEÇAOMODELO DE	10,00				
	AMPLA VISÃO, ARMAÇÃO EM UMA					
	ÚNICA PEÇA DE POLIPROPILENO,					
	ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO,					
	PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA F UVB,					
	COM SILICONE QUE SE AJUSTA AO					
	ROSTO DE USUÁRIO. SISTEMA DE					
	VENTILAÇÃO INDIRETA DE ELÁSTICO.					
	AJUSTÁVEL. COR TRANSPARENTE.					
60	LUVA TERMICACOMPRIMENTO MINIMO	40,00				
	35 CM, CONFECCIONADA					
	EXTERNAMENTE COM ALGODÃO					
	METALIZADO (100% ALGODÃO) E					
	FORRADO COM MANTA E FELTRO (100%					
	POLIÉSTER)					
61	PROTETOR SOLAR/BLOQUEADOR	978,00				
	SOLAR- FATOR DE PROTEÇÃO MAIOR					
	OU IGUAL A UVB 50 FPS E UVA 12- OIL-					
	FREE, ÁGUA RESISTENTE, E, FORMA					
	DE LOÇÃO CREMOSA. EMBALGEM DE					
	120gr.					
		TOTA	AL GERAL DA	PROPOST	ra em r\$	

Declaramos que,

 nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as des transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos compõem. 		
2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a o abertura da licitação.	ontar (da

3) Caso nos seja adjudicado o assinar o contrato no prazo	•	• .	-	
		a de identidad		
n°,	_(profissão),		_(função na 🤈	empresa),
residente a Rua, Avenida				
(Cidade), como responsável desta				
4) Caso consagremos vencedores retirados da Ata de Registro de Pecreditado em nossa conta, Agência nº definido na Resolução do Banco C	reços, de acordo , do Banc	com nossa pro (corrente o	oposta financ e/poupança) , na for	eira, será de nº

- 5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Pregão /2018, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.



7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,	de 2018.
	Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 - RP Nº 090/2018 PROCESSO Nº 234 /2018

PROCURAÇÃO

, CNPJ n.°. A (nome da empresa) , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 - RP Nº 090/2018 PROCESSO Nº 234/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador do Documento de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n.°. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da lei Complementar n.°. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.°. 8.666/93.
Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data.
Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 - RP Nº 090/2018 PROCESSO Nº 234/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018 VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

r clo presente, o ma	mcipio de <i>l</i>	Aragua	ri, pessoa jurídica do	e aireito publi	ico interno	o, com	
sede à Praça Gaioso	sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNP.						
do Ministério da I	azenda so	ob o N	I.°. 16.829.640/000	1-49, neste	ato atrav	és do	
Decreto Municipal	107/2013 1	represe	ntado por sua SEC	RETÁRIA M	UNICIPA	L DE	
ADMINISTRAÇÃO), Sra.:			2	,	,	
oortadora de RG n°. SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o							
, residente e dom	iciliado ne	esta ci	dade de Araguari-l	MG; doravan	te denom	inado	
CONTRATANTE, re	solve REG	ISTRAI	R OS PREÇOS E QU	JANTITATIVO	S FIXADO	S NA	
ATA REGISTRO DI	E PREÇOS	xxx/2	2018 , que passa a	fazer parte i	ntegrante	deste	
Instrumento Cont	ratual, d	a(s)	empresa(s) abaixo	identificada	ı(s), a	seguir	
denominada(s) sin	nplesmente	CON	VTRATADA(S), com	integral o	bservânci	a da	
Legislação vigente,	as disposi	ições d	lo Edital e seus Ar	exos, mediai	nte cláusi	ılas e	
condições expressas	s no presen	te Inst	rumento:				
ITEM(S) XX CONTRATADA	1						
ENDEREÇO							
CNPJ							
	Nome						
REPRESENTANTE	Cargo/Fund	ção					
REPRESENTANTE LEGAL	Cargo/Funç Endereço	ção					
RG XXX		ção	CPF				
RG XXX REFERÊNCIA		ção	CPF	CONTA		AG	
RG XXX REFERÊNCIA BANCÁRIA OBJETO REGISTRO SENDO ((CERTIFIO ATENDER	BANCO DE PREÇOS QUE TODOS CADO DE AP R AS NECES	S PARA A B EPI'S ROVAÇA SSIDADE	CPF AQUISIÇÃO DE EPI'S (E DEVEM CONTER EN ÃO DO MINISTÉRIO DO ES DA PREFEITURA M S ESPECIFICAÇÕES DO	 QUIPAMENTOS I SEU CORPO TRABALHO E I IUNICIPAL DE	O N° DO EMPREGO), ARAGUAR	ANÇA) O CA PARA	

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá <u>vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.</u>
- 2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12° do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração bem como deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.
- 3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.1.1.1. Número da ata;
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.
- 5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no Anexo I Termo de Referência deste Edital será de acordo com o anexo I Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.
- 5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **O5 (cinco) dias corridos.**
- 5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2.**

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	
Total g	eral da proposta em R\$	•			R\$	

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de <u>apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado</u> o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA, na seguinte conformidade:
- 8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.
- 8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.
- 8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

- 9.1.1- Disponibilizar os materiais/serviços no prazo estabelecido, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo prazo transcorrerá a partir das datas das Ordens de Serviços emitidas pelo gestor do contrato.
- 9.1.2- A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações, caso houver.

- 9.1.3 A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos materiais nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- 9.1.4 No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total.
- 9.1.5 Entregar o material no Almoxarifado Central da Prefeitura de Araguari.
- 9.1.6 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços/ fornecimento do objeto deste termo de referência.

9.2- Da Contratante

- 9.2.1-Efetuar os pagamentos devidos á contratada.
- 9.2.2-Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.2.3-Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.2.4-Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 9.2.5-Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- 9.2.6-Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias á execução do contrato.
- 9.2.7-Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização da Ata de Registro de Preços está **a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:
- 11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- 11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.
- 11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:
- 11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.
- 12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.
- 12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.
- 12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Faturada, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito,

.....



independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 7892/2013.
- 13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. <u>65</u> da Lei nº <u>8.666</u>, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
- 15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.
- 15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

]	Ficha	Dotação	Nome
	162	02.0604.122.0002.2048.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

- 15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA



CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.